

## ADENDA

### REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

Nos termos do art.º 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda do disposto no art.º 33, n.º1 alínea k) e alínea ss) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e, para que a comissão Municipal de Toponímia possa pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção relativamente à atribuição/alteração de denominações toponímicas, foram sugeridas e aprovadas por unanimidade, duas alterações ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policia, que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Mangualde, por deliberações de 17 de março de 2014 e 28 de abril de 2014, respetivamente, aprovaram a presente adenda ao Regulamento Municipal e Numeração de Policia do Município de Mangualde.

Art.º 6.º

(...)

1 – (...)

k) Deve sempre que se justificar e de acordo com os assuntos a deliberar, em cada reunião, solicitar a presença do (s) respetivo (s) Presidente (s) de Junta de Freguesia.

Art.º 7.º

(...)

3 - De cada deliberação enviada à comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia pelos Presidentes de Junta, deverá constar uma curta biografia ou descrição que justifique a atribuição do topónimo.

Paços do Município de Mangualde 2 maio de 2014

O Presidente da Comissão Municipal de Toponímia



---

(Joaquim Manuel Patrício Ferreira)